

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO**

1.1 Prestação de serviços de **UTI Móvel** para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas em pronto atendimento, através de unidade de suporte avançado no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará por ocasião da Posse do Presidente do TRE-CE disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados.

### **2 – MOTIVAÇÃO E FINALIDADE**

2.1 O serviço destina-se ao atendimento e ao transporte de qualquer pessoa que necessite de atendimento durante a solenidade de posse do Presidente do TRE-CE, que acontecerá no dia 4 de junho de 2019, das 16 às 21h, no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, visando primordialmente proporcionar uma maior segurança à saúde dos servidores, magistrados e demais convidados.

2.2 O serviço já foi prestado anteriormente quando o TRE-CE possuía contrato regular de ambulância.

### **3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 Trata-se de serviço de ambulância para atendimento de urgências/emergências de servidores, juízes, membros do pleno e convidados, durante a solenidade de posse do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, que acontecerá no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, situado na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, que acontecerá dia 04 de junho de 2019, das 16 às 21h.

3.2 A CONTRATADA deverá dirigir-se ao local indicado e permanecer durante toda a solenidade com equipe para o atendimento de urgências e emergências.

3.3 Estão previstas aproximadamente 500 pessoas na solenidade.

3.4 CATSER: 14052 - Remoção de Enfermo / Uti Móvel

### **4 – CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO**

4.1 Veículo adaptado para o serviço de ambulância, com capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, além da tripulação. Os veículos deverão estar em ordem, devidamente licenciados. Deverão possuir o Certificado de Vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual da Saúde ou, quando for o caso, pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais, após a devida inspeção.

4.1.1 O Certificado de Vistoria deverá estar afixado na ambulância, em lugar visível.

4.1.2 Medidas internas aproximadas do compartimento do paciente, da Ambulância básica, de acordo com as normas ABNT – NBR nº 14.561 de Julho de 2000:

4.1.3 Altura mínima (assoalho ao teto) 1,50 m;

4.1.4 Largura mínima 1,60 m; (medida 30 cm acima do assoalho do veículo).

4.1.5 Comprimento mínimo do compartimento 2,10 m (medido da porta traseira ao encosto do banco do motorista).

4.2 Todas as ambulâncias deverão ser providas de no mínimo:

4.2.1 Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação.

4.2.2 Uso de sinalizador luminoso e sonoro.

4.2.3 Limpeza: Todo o interior do veículo deverá ser mantido limpo e submetido regularmente ao processo de desinfecção e principalmente após o transporte de paciente que comprovadamente seja portador de moléstia infectocontagiosa.

4.2.4 Ventilação forçada para a manutenção de temperatura confortável do paciente.

4.2.5 Sistema seguro de fixação de maca no assoalho do veículo. Cintos de segurança para o paciente e para todos os passageiros.

- 4.2.5 As superfícies internas deverão ser forradas de material que permita e resista aos métodos de desinfecção normalmente utilizados.
- 4.2.6 Os veículos deverão contar com estepe instalado em local que não interfira com o paciente em sua movimentação.
- 4.2.7 As superfícies internas e armários não deverão apresentar quinas, mas todos os cantos arredondados.
- 4.2.8 As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidros, podendo ter linhas jateadas.
- 4.2.9 O compartimento do motorista deverá oferecer segurança e acomodação para a operação.
- 4.3 Equipamentos mínimos obrigatórios da Ambulância de Suporte básico e avançado:
- 4.3.1 Sinalizador óptico e acústico;
- 4.3.2 Equipamento de rádio comunicação fixo e móvel;
- 4.3.3 Maca com rodas e articulada;
- 4.3.4 Dois suportes de soro;
- 4.3.5 Cadeira de rodas dobrável;
- 4.3.6 Instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída;
- 4.3.7 Oxigênio com régua tripla (a-alimentação do respirador; b-fluxômetro e umidificador de oxigênio e c-aspirador tipo Venturi);
- 4.3.8 Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação;
- 4.3.9 Cilindro de oxigênio portátil com válvula (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);
- 4.3.10 Respirador mecânico de transporte;
- 4.3.11 Oxímetro não-invasivo portátil;
- 4.3.12 Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo);
- 4.3.13 Bomba de infusão com bateria e equipo;
- 4.3.14 Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos;
- 4.3.15 Cateteres de aspiração;
- 4.3.16 Adaptadores para cânulas;
- 4.3.17 Cateteres nasais;
- 4.3.18 Seringa de 20ml;
- 4.3.19 Ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório;
- 4.3.20 Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
- 4.3.21 Luvas de procedimentos;
- 4.3.22 Máscara para ressuscitador adulto/infantil;
- 4.3.23 Lidocaína geleia e “spray”;
- 4.3.24 Cadarços para fixação de cânula;
- 4.3.25 Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas;
- 4.3.26 Estetoscópio;
- 4.3.27 Esfigmomanômetro adulto/infantil;
- 4.3.28 Cânulas orofaríngeas adulto/infantil;
- 4.3.29 Fios guia para intubação;
- 4.3.30 Pinça de Magill;
- 4.3.31 Bisturi descartável;
- 4.3.32 Cânulas para traqueostomia;
- 4.3.33 Material para cricotiroidostomia;
- 4.3.34 Conjunto de drenagem torácica;
- 4.3.35 Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e micro gotas; cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;
- 4.3.36 Caixa completa de pequena cirurgia;

- 4.3.37 Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação;
- 4.3.38 Sondas vesicais;
- 4.3.39 Coletores de urina;
- 4.3.40 Protetores para eviscerados ou queimados;
- 4.3.41 Espátulas de madeira;
- 4.3.42 Sondas nasogástricas;
- 4.3.43 Eletrodos descartáveis;
- 4.3.44 Equipos para drogas fotossensíveis;
- 4.3.45 Equipo para bombas de infusão;
- 4.3.46 Circuito de respirador estéril de reserva;
- 4.3.47 Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;
- 4.3.48 Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
- 4.3.49 Campo cirúrgico fenestrado;
- 4.3.50 Almotolias com antisséptico;
- 4.3.51 Conjunto de colares cervicais;
- 4.3.52 Prancha longa para imobilização da coluna.

## **5 – CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO**

- 5.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor valor do serviço.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1 Manter controle dos serviços, mediante ficha própria de acompanhamento da execução do serviço, devidamente assinada pelo servidor designado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.
- 6.2 Pagar a quantia referente ao serviço, após devidamente executado.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 A contratada compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- 7.1.1 Compromete-se responsabilizar-se integralmente por intercorrências relativas a acidentes de trânsito e multas.
- 7.1.2 Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos.
- 7.1.3 Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidente de trabalho, F.G.T.S., PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito a segurança e higiene do trabalho.
- 7.1.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho.
- 7.1.5 Manter contrato de manutenção preventiva, para a ambulância e equipamentos: monitores, desfibriladores, respiradores, bombas de infusão, e para outros.
- 7.1.6 Os proponentes deverão possuir seguro dos veículos locados, cobrindo danos envolvendo pacientes e acompanhantes. As despesas com o seguro ficarão a cargo da Contratada.
- 7.1.7 Os equipamentos, medicamentos e kits deverão acompanhar os veículos e serem imediatamente repostos por conta da CONTRATADA, visando a regular execução dos serviços.
- 7.1.8 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, solicitar para análise documentos relativos aos veículos, aos profissionais e aos equipamentos.
- 7.1.9 Atender imediatamente o chamado quando solicitada, chegando ao local designado em no máximo 25 minutos.
- 7.1.10 Estar presente no local indicado no horário designado.
- 7.1.11 Sempre que houver uma solicitação, esta deverá ser atendida mesmo que haja outro serviço já agendado.
- 7.1.12 Todos os profissionais, motorista, auxiliar e paramédicos deverão estar devidamente registrados em seus respectivos conselhos.
- 7.1.13 Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior.
- 7.1.14 Os profissionais que prestarão os serviços, deverão usar crachá de identificação.

## **8 – DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA**

- 8.1 A CONTRATADA deverá comprovar capacitação técnica, por intermédio dos seguintes documentos na fase de habilitação:
- 8.1.1 Registro ou inscrição nos conselhos profissionais competentes, médico (Conselho Regional de Medicina – CRM) e de enfermagem (Conselho Regional de Enfermagem - COREN);
- 8.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante prestou serviço de natureza similar ao objeto da presente contratação.

## **9 – DO PAGAMENTO:**

9.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.2 Os materiais utilizados em eventual atendimento ficarão por conta da contratada.

9.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

9.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## **10 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.1.1 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% sobre o valor total do contrato, para cada 5 (cinco) minutos de atraso, após esgotado o tempo determinado no item 7.1.9, limitada ao percentual de 10%; e\* os percentuais de inexecução e execução deverão ser respectivamente de 10% e 20%.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

10.1.2 Considerar-se á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, houver atraso superior a 2 (duas) horas no cumprimento de cláusulas contratuais referentes a prestação de serviço de atendimento imediato ou a prestação de serviços previamente agendados, ensejando a aplicação de penalidade do item 10.2.c, bem como a rescisão do contrato.

10.1.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.1.4 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquela prevista no item 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.1.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.1.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.1.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **11 – VIGÊNCIA**

11.1 O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

## **12 – FORMA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Para gerir o presente contrato, fica indicado o servidor **Chefe da seção de assistência médica e odontológica**, em sua falta, como suplente, fica indicada a Chefe da seção de cerimonial.

12.2 O gestor será o responsável pela comunicação à Contratada da necessidade do serviço que poderá ser feito por meio telefônico, e-mail, ou envio de correspondências bem como poderá solicitar explicações quanto às faltas da contratada, podendo, encaminhar à autoridade superior a ocorrência de problemas encontrados e não solucionados para providências.

## **13 - CONDIÇÕES GERAIS:**

13.1 A Contratante poderá a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, solicitar para análise documentos relativos aos veículos, aos profissionais e aos equipamentos.

Fortaleza, 22 de abril de 2019

Kleirton Ibiapina Alves  
SAMED

De acordo com o art. 10, parágrafo 2º da Portaria 1.240/2009, aprovo o presente Projeto Básico:

Secretário de Gestão de Pessoas